



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI 1039, DE 26 DE MAIO DE 2008.

"Altera e acrescenta dispositivo da Lei 1.004/2007, e dá outras providências."

O povo do município de Itapeva-MG, por seus Legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "A", "B" e "C" da Lei 1.004/2007 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

A) JOSÉ ELIAS BÁRBARA, RG nº M-7.438.615 SSP/MG – lote correspondente a área reservada "1A" da Quadra D do Loteamento Popular, Bairro Nova Itapeva, com área de 185,00 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados) . Objeto da averbação Av.1 da Matrícula 11.220, Livro 02-RG, ficha 01, datada de 01/08/2007.

B) MARIA FERREIRA DE SOUZA, RG nº 29.665.856 SSP/SP – lote correspondente a área reservada "3" da Quadra B do Loteamento Popular, Bairro Nova Itapeva, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) . Objeto da averbação Av.1 da Matrícula 11.220, Livro 02-RG, ficha 01, datada de 01/08/2007.

C) MARIA DE LOURDES DA SILVA, filha do Sr. José Teodoro da Silva (Zé Conserva) - lote correspondente a área reservada "3A" da Quadra E do Loteamento Popular, Bairro Nova Itapeva, com área de 172,00 m² (cento e setenta e dois metros quadrados).

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo



Objeto da averbação Av.1 da Matrícula 11.220, Livro 02-RG, ficha 01, datada de 01/08/2007.

Parágrafo único – Os lotes acima citados deverão respeitar as faixas de servidão dentro de suas áreas.

Art. 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a construir unidades residenciais de 40 m², seguindo o modelo da COHAB, aos três donatários acima citados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 26 de maio de 2008.


DR. URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal